SENTENÇA

Processo n°: **0002922-19.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Juros de Mora - Legais /

Contratuais

Requerente: Carmino Aparecido Rinaldo

Requerido: Banco Itau

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

1. **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 924, II,

do C.P.C.

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

4. Autorizo o desentranhamento e entrega ao requerido dos documentos ou títulos que tenham sido utilizados para instruir a inicial e que venham a ser do seu interesse.

5. Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 29 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA